



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

### PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

Chamada Pública n.º 004/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD n.º 4, de 02 de abril de 2015.

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, n.º 1150 – Centro - Montalvânia - MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD n.º 4, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública n.º 004/2020, para credenciamento de grupos formais, informais e ou fornecedores individuais, com o objetivo na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **14/04/2020, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada á Avenida Confúcio, n.º 1150 – Centro - Montalvânia - MG.

### 1. DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

DATA: 14/04/2020

HORÁRIO: 08h00min.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



2.1. Todos os atos administrativos (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato de contrato, dentre outros), decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações no Artigo 1º da Lei Municipal nº 842/2002, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Código	Unidade	Especificações	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	22124	UN	ABACAXI - ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade, com peso unitário entre 1200 a 1500 gramas, estar livre de enfermidades, isento de sujidade. (por unidade)	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00
2	22131	KG	ALHO - com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	300	R\$ 22,40	R\$ 6.720,00
3	22140	KG	BETERRABA - sem folhas, apresentar casca lisa, firme e sem rachaduras, apresentar características de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	401	R\$ 3,67	R\$ 1.471,07
4	22161	KG	CEBOLA EXTRA - amarela, nacional, limpa, firme, de cor brilhante, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. (kg)	1200	R\$ 3,74	R\$ 4.488,00

**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)

5	19680	KG	CHUCHU IN NATURA EXTRA FRESCO COM GRAU DE MATURIDADEMEDIO chuchu in-natura – extra, deve-se apresentar fresco, com grau de maturidade médio, estar intacto, livre de rachaduras, cortes e esmagamento, não deve conter terra na sua superfície externa, o produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. (kg)	1500	R\$ 3,78	R\$ 5.670,00
6	22172	KG	FARINHA DE MANDIOCA - farinha de mandioca - acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, (pacote de 1 kg)	2110	R\$ 5,54	R\$ 11.689,40
7	22174	Pct	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - feijão carioca tipo 1 - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem “safra corrente”, com umidade máxima de 14%, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente e vedado.(pacote de 1 kg).	4505	R\$ 5,84	R\$ 26.309,20
8	22178	KG	LARANJA PERA RIO EXTRA - ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade,	959	R\$ 3,13	R\$ 3.001,87



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



			livre de enfermidades; isento de fungos, insetos esujidades. (kg).			
9	22183	L	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - produto de origem animal (vaca), líquido fluído, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminarbactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a75°cpor 15 – 20seg), produto altamente perecível, embalagemleitosa de plástico especifico, com identificação do produto,especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquidoe rotulagem de acordo com a legislação. deve ser conservado sobrefrigeração.(embalagem de 1 litro)	7854	R\$ 3,00	R\$ 23.562,00
10	19691	KG	MARACUJA EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO maracujá em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte ea conservação em condições adequadas para o consumo. (kg)	150	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
11	22199	DZ	OVOS DE GALINHA - branco, classe a, casca limpa, íntegro, sem rachaduras branco, classe a, casca limpa, íntegro, sem rachaduras, mancha sou deformações. (dúzia)	506	R\$ 4,50	R\$ 2.277,00
12	24995	KG	POLPA DE FRUTAS - NATURAL, SABOR ABACAXI, CONTENDO 1L. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. o produto não deve conter adição de açúcar e conservantes	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00

**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)

			e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif) .			
13	24999	KG	POLPA DE FRUTAS - NATURAL, SABOR ACEROLA, CONTENDO 1L. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. o produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif) .	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
14	24997	KG	POLPA DE FRUTAS - NATURAL, SABOR CAJU, CONTENDO 1L. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. o produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif) .	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
15	24996	KG	POLPA DE FRUTAS - NATURAL, SABOR GOIABA, CONTENDO 1L. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. o produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif) .	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
16	24998	KG	POLPA DE FRUTAS - NATURAL, SABOR MARACUJÁ, CONTENDO 1L. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. o produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif) .	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
17	24200	kilo	REPOLHO BRANCO livre de enfermidades, isento de fungos, insetos	294	R\$ 3,93	R\$ 1.155,42



			e sujidades, (kg).			
<b>TOTAL.....</b>					<b>R\$ 106.193,36</b>	

#### 4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02009010.1230604272.053.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47  
02009020.1230604272.064.3.3.90.30.001.00/1.44/1.47  
02009020.1236504272.068.3.3.90.30.001.00/1.44/1.47  
02009010.1230604272.054.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47

#### 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVANIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020**

**ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DO INTERESSADO**

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.2.1 em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

5.2.2 dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

#### 6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.



**6.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

6.1.1.1 O Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**6.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

6.1.2.1 O Grupo Informal, de agricultores familiares detentores de DAP Física, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**6.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

6.1.3.1 O Grupo Formal, detentores de DAP Jurídica, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

6.1.4 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultada à abertura de prazo 05 (cinco) dias para a regularização da documentação.

## **7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **conforme Anexo II** (modelo da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013).

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 20 (vinte) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 26 do FNDE.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **8 – DO PROCEDIMENTO**

8.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.





## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



8.2. – Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.3. - Os projetos de venda serão analisados em sessão pública registrada em ata.

### 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados **nos itens 9.1, 9.2 e 9.3.**

9.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



### 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. – Caberá ao credenciado fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital.

10.2. – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

10.3.- O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

10.4 – Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

### 11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Item	Código	Unidade	Especificações	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
1	22124	UN	ABACAXI - ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade, com peso unitário entre 1200 a 1500 gramas, estar livre de enfermidades, isento de sujidade. (por unidade)	100	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
2	22131	KG	ALHO - com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	300	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
3	22140	KG	BETERRABA - sem folhas, apresentar casca lisa, firme e sem rachaduras, apresentar características de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	401	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
4	22161	KG	CEBOLA EXTRA -	1200	Avenida Santos	Semanal



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



			amarela, nacional, limpa, firme, de cor brilhante, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. (kg)		Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	
5	19680	KG	CHUCHU IN NATURA EXTRA FRESCO COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO chuchu in-natura – extra, deve-se apresentar fresco, com grau de maturidade médio, estar intacto, livre de rachaduras, cortes e esmagamento, não deve conter terra na sua superfície externa, o produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. (kg)	1500	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
6	22172	KG	FARINHA DE MANDIOCA - farinha de mandioca - acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, (pacote de 1 kg)	2110	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
7	22174	Pct	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - feijão carioca tipo 1 - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem “safra corrente”, com umidade máxima de 14%, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente,	4505	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal

			transparente e vedado.(pacote de 1 kg).			
8	22178	KG	LARANJA PERA RIO EXTRA - ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades; isento de fungos, insetos e sujidades. (kg).	959	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
9	22183	L	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - produto de origem animal (vaca), líquido fluído, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75°C por 15 – 20seg), produto altamente perecível, embalagem leitosa de plástico específico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. deve ser conservado sob refrigeração.(embalagem de 1 litro)	7854	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
10	19691	KG	MARACUJA EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO maracujá em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. (kg)	150	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
11	22199	DZ	OVOS DE GALINHA - branco, classe a, casca limpa, íntegro, sem rachaduras branco, classe a, casca limpa, íntegro, sem rachaduras, mancha ou deformações. (dúzia)	506	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

**Administração: Novo Tempo**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



12	24995	KG	POLPA DE FRUTAS - NATURAL, SABOR ABACAXI, CONTENDO 1L. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. o produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif) .	500	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
13	24999	KG	POLPA DE FRUTAS - NATURAL, SABOR ACEROLA, CONTENDO 1L. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. o produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif) .	300	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
14	24997	KG	POLPA DE FRUTAS - NATURAL, SABOR CAJU, CONTENDO 1L. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. o produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif) .	300	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
15	24996	KG	POLPA DE FRUTAS - NATURAL, SABOR GOIABA, CONTENDO 1L. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. o produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif) .	300	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
16	24998	KG	POLPA DE FRUTAS - NATURAL, SABOR MARACUJÁ, CONTENDO 1L. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. o	300	Avenida Santos Dumont,	



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



			produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif) .		s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
17	24200	kilo	REPOLHO BRANCO livre de enfermidades, isento de fungos, insetos e sujidades, (kg).	294	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal

### 12 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. – A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes do Anexo I deste Edital, conforme dispõe o art. 29 Resolução nº 26/2013.

12.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.

12.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.5. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



### 13 – CONTRATO

13.1. – Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, com validade até 31.12.2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

14.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, constante do Anexo V da Resolução nº 26/2013, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, e com anuência do nutricionista. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT (essa redação equivale à anuência do nutricionista, porque ele é o RT), que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER."

14.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.5. – Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

14.6- Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



14.7. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede da Prefeitura Municipal (Departamento de Licitações) na Avenida Confúcio, nº 1150 - centro e no site do município, qual seja, [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br) efetuando o download do Edital no link "licitações".

Montalvânia/MG, 20 de março de 2020.

**Eloisa Azevedo Macedo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2020

**José Florisval de Ornelas**

Prefeito Municipal

**Hosana Peixoto**

Secretaria Municipal de Educação





**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

**Administração: Novo Tempo**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro – cidade de Montalvânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade nº MG-14.718.223 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 057.223.221-72, residente e domiciliado na Fazenda Betânia, Zona Rural no município de Montalvânia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 004/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando o fracasso de alguns produtos na Chamada Pública nº 003/2020, considerando as exigências legais instituídas pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, que tratam das obrigações de se adquirir gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, justifica-se a presente contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 004/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme art. 32 da resolução nº 26/2013-FNDE.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Item	Código	Unidade	Especificações	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	22124	UN	ABACAXI - ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade, com peso unitário entre 1200 a 1500 gramas, estar livre de enfermidades, isento de sujidade. (por unidade)	100		
2	22131	KG	ALHO - com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	300		
3	22140	KG	BETERRABA - sem folhas, apresentar casca lisa, firme e sem rachaduras, apresentar características de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	401		
4	22161	KG	CEBOLA EXTRA - amarela, nacional, limpa, firme, de cor brilhante, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. (kg)	1200		
5	19680	KG	CHUCHU IN NATURA EXTRA FRESCO COM GRAU DE MATURIDADEMEDIO - chuchu in-natura – extra, deve-se apresentar fresco, com grau de maturidade médio, estar intacto, livre de rachaduras, cortes e esmagamento, não deve conter terra na sua superfície externa, o produto não poderá apresentar	1500		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



			superfície úmida e pegajosa. (kg)			
6	22172	KG	FARINHA DE MANDIOCA - farinha de mandioca - acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro noministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, (pacote de 1 kg)	2110		
7	22174	Pct	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - feijão carioca tipo 1 - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro noministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem “safra corrente”, com umidade máxima de 14%, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente e vedado.(pacote de 1 kg).	4505		
8	22178	KG	LARANJA PERA RIO EXTRA - ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades; isento de fungos, insetos e sujidades. (kg).	959		
9	22183	L	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - produto de origem animal (vaca), líquido fluído, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75°C por 15 – 20seg), produto altamente perecível,	7854		

			embalagemleitosa de plástico específico, com identificação do produto,especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. deve ser conservado sobrefrigeração.(embalagem de 1 litro)			
10	19691	KG	MARACUJA EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO maracujá em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. (kg)	150		
11	22199	DZ	OVOS DE GALINHA - branco, classe a, casca limpa, íntegro, sem rachaduras branco, classe a, casca limpa, íntegro, sem rachaduras, mancha ou deformações. (dúzia)	506		
12	24995	KG	POLPA DE FRUTAS - NATURAL, SABOR ABACAXI, CONTENDO 1L. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. o produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif) .	500		
13	24999	KG	POLPA DE FRUTAS - NATURAL, SABOR ACEROLA, CONTENDO 1L. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. o produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo	300		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



			ministério da agricultura (sif) .			
14	24997	KG	POLPA DE FRUTAS - NATURAL, SABOR CAJU, CONTENDO 1L. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. o produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif) .	300		
15	24996	KG	POLPA DE FRUTAS - NATURAL, SABOR GOIABA, CONTENDO 1L. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. o produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif) .	300		
16	24998	KG	POLPA DE FRUTAS - NATURAL, SABOR MARACUJÁ, CONTENDO 1L. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. o produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (sif) .	300		
17	24200	kilo	REPOLHO BRANCO livre de enfermidades, isento de fungos, insetos e sujidades, (kg).	294		
<b>TOTAL.....</b>						

4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.1.2 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31/12/2020**.

4.1.3 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 004/2020.

4.1.4 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.1.5 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02009010.1230604272.053.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47

02009020.1230604272.064.3.3.90.30.001.00/1.44/1.47

02009020.1236504272.068.3.3.90.30.001.00/1.44/1.47

02009010.1230604272.054.3.3.90.30.00.1.00/1.44/1.47

### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA NONA:**

9.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 004/2020, pela Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente**. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**





**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



21.1 - É competente o Foro da Comarca de Montalvânia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



### ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda

PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA			
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
Grupos Formais			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/MG	5. Email
6. DDD/Fone	7. CEP	8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco
10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	12. Nº. dos Associados	14. N ° de Associados com DAP Física



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



15. Nome do Representante Legal		16. CPF:		17. DDD/Fone	
18. Endereço:				19. Município/UF	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME</b>					
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		2. CNPJ: <b>17.097.791/0001-12</b>		3. Município/UF: <b>MONTALVÂNIA-MG</b>	
4. Endereço: <b>Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José</b>				5. DDD/Fone: <b>(38) 3614-1393</b>	
6. Nome do representante legal: <b>Hosana Peixoto Sales – Secretária Municipal de Educação</b> <b>educacao@montalvania.mg.gov.br</b>				7. CPF: <b>478.029.286-72</b>	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unit	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante Legal		Fone/E-mail.	



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



<b>PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA</b>		
<b>FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>Grupo Informal</b>		
1. Nome do Proponente		2. CPF:
3. Endereço	4. Município/MG	5. CEP:
6. E-mail:		7. Fone:
8. Organizado por entidade organizadora Sim ( ) Não ( )	9. Nome da entidade organizado - (quando houver)	10. Email/Fone
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>		

Avenida Confúcio, nº 1150 – CEP: 39.495-000 – Montalvânia – MG  
(38) 3614-1537 / 3614-1429 / 3614-1007



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



1. Nome do Agricultor (a) familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição/Unid	6. Valor Total
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
Administração: Novo Tempo  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



Total por projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Grupo Informal	Fone/Email
		CPF
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA**

**FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF:	
3. Endereço	4. Município/MG	5. CEP:	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone:	
8. Email	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº. da Conta Corrente

**II – RELAÇÃO OS PRODUTOS**



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4. Preço Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME</b>					
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		2. CNPJ: <b>17.097.791/0001-12</b>		3. Município/UF: <b>MONTALVÂNIA-MG</b>	
4.Endereço: <b>Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José</b>				5. DDD/Fone: <b>(38) 3614-1393</b>	
6. Nome do representante legal: <b>Hosana Peixoto Sales – Secretária Municipal de Educação</b> <b>educacao@montalvania.mg.gov.br</b>				7. CPF: <b>478.029.286-72</b>	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	





**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS  
(GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
Administração: Novo Tempo  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –  
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e  
compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
Administração: Novo Tempo  
CNPJ: 17.097.791/0001-12  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s)  
nome(s) \_\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ fornecedor(es)  
\_\_\_\_\_ dos produtos abaixo  
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, art. 21 da Lei 11.947/2009, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, torna público que fará realizar a Chamada Pública Nº 004/2020 na forma que segue:

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

### CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

**SÍNTESE DO OBJETO:** “Chamada Pública nº 004/2020, para credenciamento de grupos formais, informais e ou fornecedores individuais, com o objetivo na aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar dos alunos da educação básica, no âmbito do PNAE, com entrega de forma parcelada, durante o exercício de 2.020, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11947/2009 e os ditames da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, e em observância às prerrogativas da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Por Preço Unitário**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 14/04/2020 às 08h00min**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 14/04/2020 às 08h00min**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br) ou diretamente na sede do Município no endereço sito Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro – Montalvânia/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07h30min às 13h30min) – Departamento de Licitações.

Montalvânia/MG, 20 de março de 2020.

**Eloisa Azevedo Macedo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2020